



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 823

CANCELAR, REDUZ E ABRE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo apro-
vado a lei nº 823, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para
que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E G R E T A

Art. 1º - Ficam canceladas as seguintes dotações orçamentá-

rias:

Função	Órgão	Unid.	Prog.	S/Prog.	P/A	E.Desp.	Valor
03	020	021	07	020	2.02	413.100	24.010,16
03	020	022	07	166	2.05	311.102	729,20
15	030	031	82	495	2.11	323.200	49.468,06
15	030	031	82	495	2.11	323.100	409,54
03	030	032	07	021	2.12	311.101	15.252,00
03	040	042	07	030	2.14	311.101	1.475,77
03	050	051	07	021	2.15	431.000	31.040,00
03	050	052	08	032	2.16	311.101	6.843,19
08	100	130	48	247	2.21	414.000	20.000,00
08	100	140	42	188	2.22	311.101	69.271,78
10	200	210	60	021	2.24	313.204	8.050,00
10	200	230	60	021	2.28	311.102	5.023,40
13	300	320	75	428	2.35	311.101	5.334,40

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentá-

rias:

15	030	031	82	492	2.09	325.200	87.071,45
03	050	051	07	021	2.15	324.000	80.000,00

Art. 3º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamen-
tárias no valor de Cr\$,403.978,95 (quatrocentos e tres mil, novecentos e
setenta e oito mil e noventa e cinco centavos), cujo recurso advi-
rá dos cancelamentos e reduções que trata os artigos 1º e segundo desta
Lei:



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

Função	GABINETE DO PRESIDENTE Orgão	Unid.	Prog.	S/Prog.	P/A	E.Desp.	Valor
16	400	430	88	536	2,39	311,102	133,916,31
10	200	220	60	325	2,27	311,102	11.975,40
08	100	140	42	188	2,22	311,102	192,945,35
08	100	120	48	247	2,20	311,101	2,310,78
08	100	110	42	021	2,18	311,101	5,088,38
03	050	051	07	021	2,15	311,101	8,126,64
03	040	042	07	030	2,14	311,102	12,722,27
03	040	041	07	030	2,13	311,101	913,26
03	030	031	07	021	2,07	311,102	12,704,22
03	030	031	07	021	2,07	311,101	6,883,74
03	020	024	07	014	2,06	311,101	1,694,52
03	020	023	07	020	2,02	311,101	3.000,00
03	020	021	07	020	2,02	311,102	486,40
03	020	021	07	020	2,02	311,102	11.068,72
13	300	350	76	449	2,38	311,102	142,96

Art. 4º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 290.456,95 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária.

16	400	430	88	536	2,39	311,300	250.000,00
01	010	011	01	001	2,01	311,101	32.956,95
01	010	011	01	001	2,01	312,300	7.500,00

Art. 5º - O recurso para atender a suplementação de que trata o art. 4º desta lei, correrá por conta do exesso de arrecadação, verificado no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei se faz necessária em virtude de haver excedido o limite estabelecido pela Lei Orçamentária nº 784 de 16.11.77, como da competência do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de Dezembro de 1.978.

Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu promulgo a Lei nº 823, de 15-12-78. R. P. e Cunha s. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 AVIDES CASSIANO DA ROCHA
 PRESIDENTE.